



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2013

PREGÃO nº. 97/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **GL - ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: **77.306.744/0001-63**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 4129, Bairro Vila Portes, Município de Foz do Iguaçu – PR, representado pelo Sr. **JACKES LISTON**, CPF: **801.055.809-53** e RG. nº. **4.152.966-0 SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: GL - ASUPEL ASUNCION DIST. DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 77.306.744/0001-63						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	6,00	Uní	Filtro de Ar - ARS-2869	Tecfil	35,70	214,20
4	2,00	Uní	Filtro do ar - RF VIX 46313	Tecfil	24,80	49,60
6	24,00	Uní	Filro do diesel - Ref. FC 161	Tecfil	4,18	100,32
8	8,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AS 810 (interno)	Tecfil	23,95	191,60
10	6,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AS 820 (interno)	Tecfil	24,90	149,40
12	8,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AP 9834 (externo)	Tecfil	43,90	351,20
14	8,00	Uní	Filtro do combustível - Ref. PSD 470/1	Tecfil	42,00	336,00
16	2,00	Uní	Filtro do ar - Ref. 5569	Xanfil	114,50	229,00
18	24,00	Uní	Filtro combustível - Ref. PSC 410	Tecfil	24,90	597,60
20	2,00	Uní	Filtro de transmissão - Ref. PSH 743	Tecfil	69,80	139,60
22	20,00	Uní	Filtro do ar - Ref. CA 3291	Xanfil	49,50	990,00
24	4,00	Uní	Filtro do diesel - Ref. PCS 2/255	MWM	10,95	43,80
26	4,00	Uní	Filtro do diesel - Ref. FC 164	Tecfil	7,35	29,40
28	2,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AP 6774	Tecfil	53,50	107,00
30	4,00	Uní	Filtro do ar - Ref. CA 5156	Tecfil	13,95	55,80
32	4,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AR 9620	Tecfil	10,95	43,80
34	20,00	Uní	Filtro do ar - Ref. ARL 6090	Tecfil	13,60	272,00
36	6,00	Uní	Filtro do diesel - Ref. PSD 450/1	MWM	33,90	203,40
38	6,00	Uní	Filtro do ar - Ref. AP 7998 (externo)	Tecfil	49,90	299,40
40	4,00	PÇ	Filtro de ar AP 7108	Tecfil	32,85	131,40
42	24,00	Uní	Filtro do motor - Ref. PSL 55	Tecfil	11,90	285,60
44	6,00	Uní	Filtro de transmissão - Ref. PSH 221	Tecfil	84,90	509,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

46	2,00	Uni	Filtro de Ar - ARS-1013	Tecfil	47,70	95,40
48	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 144	Tecfil	15,95	63,80
50	4,00	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 8782	Tecfil	14,95	59,80
52	3,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSH 78	Tecfil	24,00	72,00
54	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PH 5796	Tecfil	18,90	113,40
56	4,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. PSC 84	Tecfil	21,90	87,60
58	3,00	Uni	Filtro do motor - Ref. WO 540	Tecfil	37,95	113,85
60	6,00	Uni	Filtro de Ar - ARL-5138	Tecfil	25,30	151,80
62	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. LC 3018	Tecfil	15,50	62,00
89	4,00	Uni	Filtro de combustível - Ref. 84219999	Tecfil	62,90	251,60
TOTAL						6.400,77

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 18 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 97/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 97/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 97/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 97/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de outubro de 2013.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

JACKES LISTON

GL - ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA

DE PEÇAS LTDA

Contratado(a)